



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 291ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION; Daniela Menezes / Lar Fabiano de Cristo / Helisleide Bonfim / RENFA; Maria das Graças Torres / Papo de Mulher; Brenda Rodrigues / SINPSI-Ba; Marleide Castro / SASB; Beatriz Freire / CAPEMIOISA; Eduardo Lima / CECOM; Vanessa Pita / ABRAPAS; e os Representantes Governamentais: Juliana Portela / SEMPRE GAB; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Waldir Martins / SEMPRE GGSUAS; Cheila Queiroz / SEINFRA; Mariella Magno / FCM; Roberta Padre / SEMPRE GAB, a secretária executiva do CMASS Luciana Alfano, e a equipe técnica Mariana Siqueira e Amana Casas, que deliberaram os seguintes pontos:

1. **Aprovar**, a solicitação do Fórum Municipal de Entidades de Assistência social de Salvador - FMEASS, de ampliação de prazo para reordenamento da equipe técnica dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Rede Privada, já inscritas neste CMASS, através de um Plano de Providência, com base na Nota Técnica Conjunta 001/2023 – MDS/CNAS/ SNAS e demais legislações, em até 36 (trinta e seis) meses.
2. **Aprovar**, o prazo para adequações da Rede Socioassistencial Privada, conforme as normativas vigentes da PNAS, NOB/SUAS e demais legislações em até 12 (doze) meses, considerando inconsistências relatadas no Plano de Providência pactuado.
3. **Aprovar**, o Quadro Unificado de Prazos para o Plano de Providências, na forma que se segue, considerando que as inconsistências não listadas abaixo serão analisadas caso a caso:

Nº	DESCRIÇÃO DA INCONSISTÊNCIA	PRAZO
1	Composição de Equipe Técnica Contratada	Máximo 36 meses
2	Aquisição de armários com chaves para guarda dos instrumentais de atendimento dos indivíduos e/ou famílias, assegurando o sigilo e a segurança das informações	Máximo 180 dias
3	Preenchimento do Instrumental de Acompanhamento dos indivíduos e/ou famílias (exemplo: prontuários)	Máximo 30 dias
4	Articulação com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas	Máximo 60 dias
5	Ajustar o Plano de Ação	Máximo 30 dias
6	Planejamento das atividades	Máximo 60 dias
7	Organização do espaço, em atenção "Sala de Atendimento da Equipe Técnica", assegurando o sigilo e a escuta qualificada.	Máximo 180 dias
8	Garantia de gratuidade da oferta socioassistencial	Máximo 60 dias
9	Ajustes específicos para execução dos Serviços Tipificados, conforme Plano de Providências	Máximo 60 dias
10	Realização de atividades de forma continuada e planejada com as famílias dos participantes	Máximo 90 dias
11	Garantir condições mínimas de acessibilidade	Máximo 180 dias

4. **Revogar** a Resolução CMASS 67/2023.

5. **Reiterar**, após deliberação na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, a recomendação de que, para as novas inscrições, seja para execução de serviço, programas ou projetos, será necessário que a OSC tenha em seu quadro de recursos humanos, no mínimo 01 (um) profissional do SUAS contratado, conforme NOB/RH e Resolução CMASS 20/2024.

6. **Aprovar** o novo fluxo do Plano de Providência com a homologação da Câmara de Normas e Funcionamento, após pactuação de prazos com as entidades socioassistenciais;

7. **Aprovar**, a recomposição das Câmaras Técnicas na gestão 2023-2024, de acordo com quadro abaixo:

CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titulares	
Sociedade Civil	Poder Público
Daniela Simões Menezes	Waldir Martins Barbosa
Ângela Maria Gonçalves	Eurides Silva de Oliveira
Marleide Castro dos Santos	Emanuele Almeida Rodovalho
Eduardo Lima de Carvalho	Milena Brito Arcanjo
Brenda Caroline Rodrigues de Jesus	Adelia Cristina Santana
Suplentes	
Sociedade Civil	Poder Público
Rodrigo Alves da Silva	Mariana Dornelas de Almeida
Patricia da Silva Brito	Juliana Guimarães Portela
Larissa Neves de Souza Nunes	Eliane Ribeiro Silva
Lucas Gonçalves de Jesus	Mariella Magno

Vanessa Pita	Luciana Magnavita
Maria Sueli Oliveira	

CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titulares	
Sociedade Civil	Poder Público
Rodrigo Alves da Silva	Mariana Dornelas de Almeida
Marleide Castro dos Santos	Emanuele Almeida Rodovalho
Vanessa Pita	Mariella Magno
Maria das Graças Torres Paes	Juliana Portela
Larissa Neves de Souza Nunes	
Suplentes	
Sociedade Civil	Poder Público
Brenda Caroline Rodrigues de Jesus	Roberta Cristina Padre
Maria Sueli Oliveira	
Leonardo Pereira Mendes	

CÂMARA TÉCNICA NORMAS E FUNCIONAMENTO	
Titulares	
Sociedade Civil	Poder Público
Rodrigo Alves	Waldir Martins
Beatriz Freire	Milena Brito Arcanjo
Brenda Rodrigues	Luciana Magnavita
Leonardo Pereira Mendes	Roberta Cristina Padre
Patrícia da Silva Brito	Cheila Queiroz
Suplentes	
Sociedade Civil	Poder Público
Ediana Nascimento	Eurides Silva
Vanessa Pita	Juliana Portela
Angela Gonçalves	

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS	
Titulares	
Sociedade Civil	Poder Público
Rodrigo Alves da Silva	Eliane Ribeiro Silva
Lucas Gonçalves de Jesus	Juliana Guimarães Portela
Maria das Graças Torres Paes	Emanuele Almeida Rodovalho
Brenda Caroline Rodrigues de Jesus	Kessler Gomes
Helisleide Bomfim dos Santos	Adélia Cristina Santana
Suplentes	
Sociedade Civil	Poder Público
Ediana Nascimento Reis	Cheila Queiroz
Maria Sueli Oliveira	Edraci Alves
Vanessa Pita	

8. **Aprovar**, a prorrogação do prazo de entrega de documentos para a manutenção de inscrição até o dia 30 (trinta) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

9. **Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:**

Nº	Nº de Inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
01	303/2017	Associação de Ensino Social Profissionalizante -ESPRO	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Básica: Programa de Integração no Mundo do Trabalho	Jovens e adolescentes
02	226/2015	Sociedade Hólon – Complexo Comunitário Vida Plena	Não Preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e suas famílias
03	004/2011	Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço Especializado em Abordagem Social.	Crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de rua

Nº	Nº de Inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
04	06/2011	Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia - APADA	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Ações de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência em sua Integração à Vida Comunitária	Crianças, adolescentes, adultos, jovens e idosos
05	449/2022	Associação de Pesquisa e Ensino em Saúde - APES	Não Preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias
06	43/2011	Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes em Risco - RECRIAR	Preponderante na Assistência Social	Programa de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças e adolescentes
07	240/2019	Núcleo Espírita Campo da Paz	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional	Crianças e adolescentes com deficiência neuropsicomotora e outras
08	052/2011	Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Adolescentes a partir dos 16 anos de idade, jovens, adultos e idosos com deficiência física e suas famílias
	68/2011	Abrigo São Francisco de Assis	Preponderante em Assistência Social	Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI	Idosos
09	421/2021	Associação Humano Progresso Brasil	Preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças e adolescentes
10	078/2011	Lar da Criança	Preponderante na Assistência Social	Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional	Crianças e adolescentes
11	448/2022	AVANTE – Educação e Mobilização Social	Não Preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias
12	485/2023	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI	Preponderante na Assistência Social	Programa de Integração ao Mundo do Trabalho	Jovens e Adolescentes
13	147/2013	Congregação das Missionárias da Caridade	Não Preponderante na Assistência Social	Serviço de Acolhimento Institucional	Pessoas idosas do sexo feminino
14	075/2011	Lar Harmonia	Preponderante na Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças, adolescentes, adultos e idosos

10. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
01	Instituto Igor Arcanjo	Não preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças e Adolescentes
02	Obra Kolping do Brasil – Comunidade Kolping de Cajazeiras	Preponderante na Assistência Social	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos	Mulheres jovens, adultas e idosas

11. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	Entidade	Público	Motivo
01	Instituto Adalberto Carvalho	Crianças e suas famílias	A entidade oferta educação infantil através de creche comunitária.

02	Centro Espírita Deus, Luz e Verdade	Jovens, adultos, gestantes, idosos e suas famílias	As ações praticadas pela instituição são de cunho assistencialista, como foco na caridade material.
----	-------------------------------------	--	---

12. Indeferir pedidos de Novas Inscrições, conforme quadro abaixo:

Nº	Entidade	Público	Motivo
01	Pastoral da Criança	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ausência de equipe técnica contratada.
02	Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia - AMAE	Crianças, adolescentes, jovens com deficiência	Ausência de equipe técnica contratada.
03	Associação de Mães, Amigos e Pais de Extraordinários - AMAPE	Crianças, adolescentes, jovens com deficiência	Ausência de equipe técnica contratada.
04	Instituto Curupira da Bahia	Não foi observado público no local no momento da visita técnica ao Instituto	Ausência de equipe técnica contratada.
05	Shihan Karatê Clube	Crianças e adolescentes	A instituição desenvolve estritamente atividades esportivas
06	Associação Raqs Social	Mulheres adultas e idosas	Ausência de equipe técnica contratada.
07	Associação Cultural e Recreativa dos Moradores da Vila Nicuri	Não informado	Não foram encontrados projetos, programas ou serviços socioassistenciais
08	Pra Frente é Que Se Anda	Jovens e adolescentes	Não foram encontrados projetos, programas ou serviços socioassistenciais

13. Aprovar os prazos para conservação de documentos referentes a renovação anual das inscrições das entidades socioassistencias no CMASS, na forma que se segue:

PERÍODO	ARQUIVAMENTO
2022 à 2024	Arquivo Ativo – uso frequente
2019 à 2021	Arquivo Inativo – uso com menor frequência
Até 2018	Arquivo Morto – expurgar/incinerar/triturar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 19/2024

Publicada originalmente no DOM Nº 8.775, de 30 de abril de 2024. Republicada por conter incorreções.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
0	483/2023	SOU SOLIDÁRIO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, FAIXA ETÁRIA DE 18 A 60 ANOS
02	347/2019	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM / NEOJIBÁ	NÃO PREONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
03	019/2011	LBV - RIBEIRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES ADULTOS E IDOSOS
04	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NAS MODALIDADES CASA LAR E REPÚBLICA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
05	299/2017	LBV - BROTAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
06	053/2011	INSTITUTO GUANABARA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
07	007/2011	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EUGENIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E FAMÍLIAS